



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 014/2025 ANO XVI

Divulgação: quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Publicação: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: George Walter Barreto Paviotti
Cargo: Juiz de Direito do Juízo Militar
Matrícula: JME- 1091-6
Destino: Porto Alegre/RS
Atividade: Participação na Primeira Reunião negocial do eproc de 2025
Período de afastamento: 16/02/2025 a 18/02/2025
Concessão 2,5 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Beneficiário: Edivaldo Pereira dos Santos
Cargo: Gerente
Matrícula: JME-0375-1
Destino: Porto Alegre/RS
Atividade: Participação na Primeira Reunião negocial do eproc de 2025
Período de afastamento: 16/02/2025 a 18/02/2025
Concessão 2,5 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Beneficiário: Pedro Henrique Capila de Abreu
Cargo: Coordenador de área
Matrícula: JME 0986-8
Destino: Porto Alegre/RS
Atividade: Participação na Primeira Reunião negocial do eproc de 2025
Período de afastamento: 16/02/2025 a 18/02/2025
Concessão 2,5 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

PORTARIA N. 1.680, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR JADIR SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal e em conformidade com o disposto no art. 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do ato de aposentadoria n. 01/2025 no DJMe de 13/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na forma do item 6.15 do Edital n. 01/2021, a candidata abaixo relacionada, habilitada em Concurso Público de Provas, conforme homologação publicada no DJMe de 11/03/2022, para exercer, em caráter efetivo, as funções do cargo a seguir, indicado por sua especialidade, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, constante do Anexo I da Lei n. 23.755, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o disposto no art. 21 da Constituição Estadual.

CARGO / ESPECIALIDADE / CLASSE: Oficial Judiciário / Oficial Judiciário / D
CÓDIGO / PADRÃO: JM-NM OJ-P61 / PJ-28
NOME: Rafaela Carvalho Nunes
CLASSIFICAÇÃO DE NEGRO: 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

ATO(S) DO VICE-PRESIDENTE

Indeferindo o gozo de 30 (trinta) dias de férias-prêmio, a partir de 03/02/2025, requerido pelo Desembargador Jadir Silva, por absoluta necessidade do serviço.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

**TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**

**- SESSÃO PRESENCIAL -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária PRESENCIAL do Tribunal Pleno** designada para o dia **05/02/2025 (quarta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2025

Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 2000274-69.2024.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000166-66-08.2022.9.13.0001

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Ministério Público de Minas Gerais

Embargado: João Aparecido do Nascimento

Advogados: Raul Fernando Almada Cardoso (OAB/MG 106799)

Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 088642)

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 2000234-87.2024.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000400-78.2022.9.13.0004

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Embargantes: Rafael Alves dos Santos (1)

Alan Cristiano dos Santos (2)

Advogado(s): Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) (1)

Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330) (2)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO INTERNO

Processo n. 2000109-41.2023.9.13.0005

Relator: Desembargador Jadir Silva

Agravante: Jovacy do Santos

Advogado(a/s): Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) e outro(a/s)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procurador(a/s)(es) do Estado: Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786) e outro(a/s)

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS**

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 2000702-10.2022.9.13.0004
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Desembargador James Ferreira Santos
Apelante: Cleines Pinto de Oliveira
Advogada: Andréa Vanessa de Araújo (OAB/MG 174381)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em passar pelas preliminares levantadas pela defesa do apelante e, no mérito, também à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

EMENTA

EMENTA: DIREITO PENAL MILITAR. APELAÇÃO CRIMINAL. CONDENAÇÃO PELO CRIME DE CRÍTICA INDEVIDA. PRELIMINARES. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR. MILITAR REFORMADO. NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS. DEFENSOR PÚBLICO. REJEIÇÃO. MÉRITO. VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVA COMPROVADAS. DOSIMETRIA DA PENA ACERTADA. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. PROVIMENTO NEGADO.

I. CASO EM EXAME

1. Apelação criminal com a finalidade de reformar a sentença primeva, que condenou o apelante, por três vezes, pelo crime de crítica indevida previsto no art. 166 do CPM.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A discussão consiste em saber se o conjunto probatório permite a manutenção do decreto condenatório.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. O conjunto probatório demonstrou, de forma incontroversa, que o apelante publicou vídeo, em plataforma digital, tecendo críticas contra atos de superiores hierárquicos.

IV. DISPOSITIVO

4. Apelação criminal desprovida.

Dispositivos relevantes citados: CPM, art. 9º, inciso III e CPPM, art. 499.

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 2000117-18.2023.9.13.0005
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Embargante: Bruno Norton Vieira
Advogado(a/s): Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outro(a/s)
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procurador(a/s)(es) do Estado: Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786) e outro(a/s)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em rejeitar o presente recurso.

EMENTA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.

I. CASO EM EXAME

1. Embargos de declaração opostos em face do acórdão que negou provimento ao recurso de apelação, mantendo a sentença primeva, que julgou improcedente a ação anulatória do ato administrativo disciplinar de demissão.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. A discussão consiste em saber se restou caracterizado, no acórdão embargado, o vício de omissão arguido.

III. RAZÕES DE DECIDIR

3. O recurso de embargos de declaração somente é admitido quando configurada uma das hipóteses previstas no art. 1.022 do CPC, não se admitindo para o reexame ou rediscussão de matéria já analisada e decidida.

IV. DISPOSITIVO E TESE

5. Embargos de declaração rejeitados.

Tese de julgamento: “A discordância com o resultado do julgamento não autoriza a oposição de embargos de declaração para uma nova apreciação de temas já analisados e decididos”

Dispositivo relevante citado: CPC, art. 1.022.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

QUINTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

ATA DO SORTEIO SORTEIO DE CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA PMMG

Aos 21 dias do mês de Janeiro do ano 2025, na sala de sessões da Quinta Auditoria da Justiça Militar Estadual, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Foram sorteados para compor o Conselho Permanente de Justiça PM, do 1º trimestre, os seguintes oficiais:

Suplentes:

1226901 - Major PM - DIORAN DE OLIVEIRA PASSOS
1292432 - Major PM - FLAVIO DA SILVA BARRETO
1283696 - Major PM - VITOR DE SOUZA GUERRA
1334044 - Major PM - GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DINIZ

Participou do ato o Exmo. Dr. Promotor de Justiça do MPMG Alderico de Carvalho Júnior.

Marcos Luiz Nery Filho
Juiz Titular da 5ª Auditoria